PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.227, DE 30 DE MARÇO DE 1.981

"Dá nova redação ao ítem c do artigo 2º da Lei 1.222, de 28 de janeiro de 1.981".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, :.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O ítem c do artigo 2º da Lei 1.222, de 28 de janeiro / de 1.981, passa a ter a seguinte redação: "Incidirá sobre o empréstimo, correção monetária anual, de acordo/ com os índices determinados pelas variações das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN)".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 30 de março de 1.981.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada no lugar de costume, na data supra.-

Higino Cinacchi Junior
-secretário-